

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO****TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016****2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E O ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL.**

A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antônio Tavares n. 3310, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ELIAS MENDES LEAL FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bento Alexandre dos Santos nº 247, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D' Oeste – Estado de Mato Grosso, portador da RG n 0497948-6/MT e CPF n. 354.096.061-91, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e ISO BRASIL INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 20.949.690/0001-37 estabelecida à Rua C – 03 n 254, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, representada neste ato por Dionas Bassanezi Duim, brasileiro, casado, portador do RG n. 1615872-5 e do CPF n. 019.231.401-75, residente à Av. Vereador Juliano Costa Marques, n 645, Bairro Jardim Aclimação em Cuiabá-MT, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, no termo da Cláusula Sétima do TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016, conforme condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com OSCIP, para melhor atendimento à população;
- II. O disposto no art. 23 do Decreto nº 3.100/99, combinado com a Cláusula Sétima do Termo de Parceria nº 001/2016;

RESOLVEM:**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula sétima, com adição do tempo de vigência, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará de 01/01/2017 a 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

Mantendo inalteradas as demais cláusulas e, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA N° 001/2016** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2016.

Município de Mirassol D'Oeste - MT
Parceiro Público

ISO Brasil - Instituto Social e Organizacional do Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome: Biogo Dum
CPF nº 007.932.501-70

Nome: Marcos Vinícius R. de A.
CPF nº 207.869.641-70



PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO Nº 328/2016

Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT**, e o **ISSO BRASIL INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**.

RELATÓRIO:

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2016, celebrado entre o **Sr. PREFEITO ELIAS MENDES LEAL FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis Diniz, nº 4287, Bairro Jd. Das Flores na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG Nº 497.948 SSP/MT e CPF nº 354.096.061-91, e o **ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida- Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob nº 20.949.690/0001-37, reconhecida pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP pelo processo MJ nº 08071.028501/2014-32, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. **DIONAS BASSANEZI DUIM**, residente e domiciliado Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 645, Parque Pantanal I, apartamento 2002 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1615872-5 SSP/MT e CPF nº 019.231.401-75.

A prorrogação de prazo do Termo de Parceria nº 001/2016, se dá em razão da necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com OSCIP, para melhor atendimento à população.



A ratificação das demais cláusulas.

II – FUNDAMENTOS:

A presente prorrogação de prazo encontra respaldo legal na Cláusula Sétima do Termo de Parceria nº 001/2016, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017.

III – PARECER:

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no Decreto nº 3.100/99, e na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

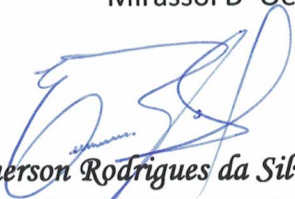
Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal.

Portanto, verificando a necessidade do aditamento do termo de parceria em epígrafe para fins de interesse público, esta Procuradoria opina **FAVORAVELMENTE** para aditar o presente.

E como opina.

É o Parecer.

Mirassol D' Oeste - MT, 14 de dezembro de 2016.


Emerson Rodrigues da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MT 17.872